



Prefeitura Municipal de Dormentes

LEI Nº 49/94.

Cria a única Zona Urbana de Caatinga
Grande Município de Dormentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado a única Zona Urbana do Distrito
de Caatinga Grande na forma esta lei.

Art.2º - A área que trata o artigo anterior terá as
seguintes descrições e limites, lado Leste medindo 110 metros,
limitando-se com a estrada de rodagem que liga Lagoa de Dentro à
Dormentes, lado Oeste 220 metros limitando-se com terras de José Mi-
guel de Menezes, lado Norte medindo 517 metros limitando-se com ter-
ras de José Miguel de Menezes, lado Sul medindo 440 metros limitan-
do-se com terras de João Honorio de Souza e José Miguel de Menezes,
ficando assim fechado um polígono de 7,89 hectares.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, aos 17 dias do mês de
agosto do ano de 1994.


GEOMARCO COELHO DE SOUSA
= PREFEITO =